

## Edital PROPG nº 13/2026

### **Chamada de Alunos de Pós-graduação para o Programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância” – UNIVESP/Unesp**

A Unesp torna público a abertura das inscrições no Programa de Formação Didático-Pedagógica UNIVESP/Unesp para alunos de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade.

#### **1. Dos Objetivos**

O Programa tem como objetivo engajar a atuação das novas gerações de pós-graduandos, iniciando-os no exercício de práticas pedagógicas em educação a distância (EaD) e incentivando a inter-relação acadêmica na área de educação mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, com atuação conjunta em vista à troca de conhecimento didático-pedagógico entre alunos da UNIVESP e alunos de pós-graduação *stricto sensu* da Unesp.

#### **2. Da Organização do Programa**

2.1 O Programa de Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância é uma parceria entre a Universidade Estadual Paulista (Unesp) e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e destina-se a oferecer, em um ambiente prático e teórico, a formação para essa modalidade de ensino. Ele é dedicado, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, cursos de mestrado e doutorado da Unesp.

2.2 Os estudantes selecionados para participar do Programa serão matriculados no curso “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância”, oferecido pela UNIVESP e que tem duração média de 2 anos. Ao final do curso e cumpridas todas as exigências, o aluno receberá certificado de especialização. Em caso de não conclusão do curso, o aluno poderá solicitar a comprovação das disciplinas em que foi aprovado. As disciplinas que compõe o curso poderão ser consultadas em:

<https://univesp.br/cursos/especializacao-em-processos-didatico-pedagogico-para-cursos-na-modalidade-a-distancia>

#### **3. Da Comissão Coordenadora**

3.1 A Comissão Coordenadora será composta por docentes indicados pela Pró-reitoria de Pós-graduação da Unesp, além do executor do convênio

UNIVESP/Unesp.

3.2 Caberá à Comissão Coordenadora zelar pelo bom andamento do Programa no que respeita o Convênio, realizar o processo de classificação final dos candidatos e avaliar outras demandas relativas ao Programa.

#### **4. Das Inscrições**

4.1 As inscrições devem ser realizadas através do SisPROPG, conforme o cronograma (item 8). As inscrições efetuadas fora do período ali definido não serão habilitadas.

4.2 Poderão se candidatar para participar do programa discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, cursos de mestrado ou doutorado, acadêmicos e profissionais, da Unesp.

4.3 Os discentes em fase de conclusão do Programa de Pós-graduação, **com defesa prevista para até 6 meses do início das atividades na UNIVESP ou com matrícula suspensa não poderão participar do programa.**

4.4 Alunos habilitados e não convocados pela UNIVESP em um determinado edital deverão realizar uma nova inscrição no próximo edital disponível.

4.5 Candidatos que recebam qualquer auxílio, bolsa de estudos, pesquisa ou similares poderão se inscrever, cabendo ao Programa de Pós-graduação (no qual o candidato está matriculado) analisar se a bolsa recebida pode ser acumulada com a bolsa desse programa, em conformidade com a PORTARIA Unesp 96, DE 10-10-2023 e respectivas Instruções Normativas dos programas, e de modo que não haja prejuízo às atividades teóricas e práticas previstas para o discente.

4.5.1. Candidatos cujo acúmulo de bolsas não for autorizado pelo Programa de Pós-graduação não terão suas inscrições habilitadas.

4.6 O candidato poderá optar, no momento de sua convocação pela UNIVESP ou no decorrer do programa, pela sua participação de forma voluntária, sem o recebimento do valor pertinente à bolsa paga por aquela Fundação. A renúncia à bolsa deverá ser oficializada pelo preenchimento do formulário no Portal do Aluno, a partir do momento em que a matrícula estiver ativa.

4.7 Não há impedimentos para que discentes de graduação ou pós-graduação e funcionários da UNIVESP participem do processo seletivo. Caso sejam convocados, no momento da matrícula deverão optar pela manutenção do vínculo existente ou pelo ingresso neste Programa. A opção pela matrícula neste Programa acarretará o cancelamento do vínculo anterior, visando o impedimento de vantagem neste

Programa ou em curso de graduação ou pós-graduação da UNIVESP por meio deste Programa.

4.8 O candidato que já tiver concluído o curso da UNIVESP “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância” ou que foi reprovado na disciplina TCC do referido curso não poderá participar.

4.9 O candidato poderá possuir vínculo empregatício com qualquer instituição ou empresa, desde que não ultrapasse 24 horas de atividades semanais.

## **5. Do Processo de Habilitação**

5.1 Caberá ao Programa de Pós-graduação de vínculo do aluno e à Comissão Coordenadora o deferimento das inscrições e a elaboração de uma lista dos candidatos habilitados.

5.2 Condições para ser habilitado:

- 1 - Ser aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unesp.
- 2 – Ter preenchido o formulário de inscrição mencionado no item 4.

5.3 É total responsabilidade do candidato preencher os dados corretamente, ficando ele responsável por eventuais prejuízos causados por erro no preenchimento de dados.

5.4 Os alunos habilitados serão incluídos em filas classificatórias correspondentes a cada um dos 12 grupos de conhecimento, aqui denominados G1 a G12.

5.5 Candidatos habilitados que já estejam cursando a “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância” poderão ter prioridade na convocação para alteração da modalidade da bolsa.

5.6 A lista de habilitados será divulgada no SisPROPG, junto ao edital.

5.7 O pedido de recurso deverá ser encaminhado no SisPROPG.

5.8 A determinação de qual fila classificatória o aluno será incluído ocorre a partir do mapeamento do seu curso atual de pós-graduação para um desses grupos de conhecimento, de acordo com o Anexo I.

## **6. Da Classificação Dos Candidatos Habilitados**

6.1 A classificação dos candidatos habilitados será realizada no âmbito de cada Programa de Pós-graduação, observados exclusivamente os critérios previstos neste edital, e posteriormente consolidada pela Comissão Coordenadora.

6.2 Havendo lista de espera vigente para concessão de bolsas (CAPES ou CNPq) no PPG, os candidatos nela constantes terão prioridade, respeitada a ordem previamente estabelecida.

6.3 Os candidatos não constantes da lista de espera serão classificados, sucessivamente, conforme os seguintes critérios:

I – discente sem bolsa de pós-graduação no momento da inscrição;

II – nível do curso, com prioridade para doutorado em relação ao mestrado;

III – maior número de créditos integralizados em atividades complementares **de ensino, monitoria, tutoria ou estágio docente, incluindo participação no PAADES**, comprovado exclusivamente através de registro acadêmico no SISPG;

IV – maior tempo remanescente para conclusão do curso de pós-graduação, considerando-se o prazo regulamentar máximo para defesa previsto no respectivo Programa;

V – maior número total de créditos integralizados no curso, comprovado exclusivamente através de registro acadêmico no SISPG;

VI - maior idade.

6.4 Na inexistência de lista de espera para concessão de bolsa no PPG ou, caso nenhum discente da lista de espera tenha se inscrito neste edital, todos os candidatos serão classificados conforme os critérios do item 6.3.

6.5 A Comissão Coordenadora não realizará reavaliação da classificação interna do PPG.

6.6 A Comissão Coordenadora procederá à consolidação da classificação final por grupo de conhecimento, observando os seguintes procedimentos:

I – inicialmente, serão considerados os candidatos classificados em primeiro lugar no âmbito de cada Programa de Pós-graduação;

II – caso o número de candidatos referidos no inciso I seja superior ao número de vagas disponíveis no grupo, será aplicada, entre esses candidatos, a ordenação mediante os critérios II, III, IV, V e VI previstos no item 6.3, até o limite das vagas.

III – Caso o número de candidatos selecionados na forma dos incisos I e II seja inferior ao número de vagas disponíveis no grupo de conhecimento, serão considerados os candidatos classificados em segundo lugar, terceiro lugar e assim por diante, no âmbito de cada Programa de Pós-graduação.

## 7. Da Convocação dos Candidatos Habilitados

7.1 No momento da convocação, a UNIVESP definirá quantos discentes serão chamados e de qual nível (mestrado ou doutorado), de acordo com a demanda, o planejamento acadêmico e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a posição na classificação não garante a convocação. A UNIVESP não convocará necessariamente todos os candidatos de mestrado ou de doutorado, podendo chamar apenas parte de cada nível conforme esses critérios.

7.2 O candidato será classificado exclusivamente no Grupo em que consta o Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado. Após seu ingresso neste Programa, sua alocação como facilitador em disciplinas ou componentes curriculares da UNIVESP será realizada de acordo com a área de conhecimento da sua pós-graduação ou, alternativamente, da sua graduação. No caso de indisponibilidade de vagas em disciplinas ou componentes curriculares compatíveis com a formação do discente, o aluno poderá atuar em áreas correlatas ou em outras áreas do conhecimento, sempre devidamente acompanhado de um(a) supervisor(a) pedagógico especialista naquela respectiva área.

7.3 O candidato que no momento da convocação não estiver regularmente matriculado em programa de pós-graduação na Unesp, perderá a vaga e estará automaticamente desabilitado para outras chamadas previstas neste edital.

7.4 O candidato será responsável por providenciar, com antecedência ao prazo de matrícula, documento em que conste a anuência do orientador e ciência do coordenador do programa de pós-graduação de sua Instituição. Este documento é necessário para a efetivação da matrícula na UNIVESP.

7.5 A verificação de vínculo com o Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unesp será realizada ao final de cada semestre letivo da UNIVESP.

7.6 No ato da matrícula o estudante deverá realizar o carregamento dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a. Comprovante bancário (obrigatoriamente de conta corrente ativa do Banco do Brasil);
- b. Diploma de graduação;
- c. RG;
- d. CPF;

- e. Comprovante de registro civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- f. Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;
- g. Certificado militar;
- h. Comprovante de anuência do(a) orientador(a).

## **8. Programa do curso**

8.1 As atividades curriculares do curso "Especialização em processos didático-pedagógicos para cursos na modalidade a distância" exigem uma dedicação de 12 horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas em atividades teóricas e 8 (oito) horas para atividades práticas, ambas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem da UNIVESP.

8.2 O aluno deste curso será denominado facilitador, pois as suas atividades práticas consistem em favorecer e apoiar o processo de aprendizagem do estudante da UNIVESP.

8.3 O facilitador receberá subsídios teóricos para desenvolvimento de suas atividades práticas e o acompanhamento de um supervisor. Entre as atividades práticas do curso estão:

- a) Acompanhamento e suporte à correção de atividades e avaliações.
- b) Participação de reuniões online, mediando a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes.
- c) Acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e aos materiais para estudo online.
- d) Suporte aos estudantes Univesp por meio dos fóruns de discussão e webconferência.
- e) Acompanhamento e orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- f) Acompanhamento e orientação do Projeto Integrador.
- g) Acompanhamento das atividades de estágio.

8.4 A avaliação do curso será realizada por meio da entrega de relatórios mensais no SEI/AVA, bem como pela participação em atividades disponibilizadas na plataforma AVA ao longo do curso. Nos relatórios, o(a) facilitador(a) deverá registrar as atividades práticas desenvolvidas e a interlocução com os aspectos teóricos que compõem a disciplina cursada no momento. A entrega do relatório constitui também condição necessária para o pagamento da bolsa em cada mês.

8.5 Não serão fornecidas declarações para cada disciplina ou componente curricular que o aluno desenvolver em suas atividades práticas. A descrição das atividades práticas mencionadas na cláusula 8.3 desta seção estarão tanto no Termo de Compromisso do Facilitador, quanto no histórico escolar do curso.

## **9. Das Vagas e Bolsas**

9.1 Serão disponibilizadas vagas para cada modalidade de bolsa (mestrado ou doutorado) de acordo com a disponibilidade orçamentária da UNIVESP.

9.2 O valor da bolsa na modalidade mestrado será de R\$ 2.100,00 mensais. O valor da bolsa aos alunos na modalidade doutorado será de R\$ 3100,00 mensais.

9.3 As bolsas serão depositadas até o quinto dia útil de cada mês, quando o aluno atender a todos os critérios de avaliação. A Unesp não se responsabiliza por inadimplência (não pagamento) ou atrasos da UNIVESP.

9.4 O julgamento de integralidade de atividades e relatórios é realizado pela Coordenação de Mediação da UNIVESP.

9.5 A participação do aluno no programa "Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância" tem duração média de 2 anos, podendo ser interrompida a qualquer momento seja por indisponibilidade orçamentária da UNIVESP, se o convênio celebrado entre as instituições parceiras não for renovado ou se o aluno perder o vínculo com a instituição de origem.

9.6 O aluno será responsável por garantir a anuência do orientador e ciência do coordenador do programa de pós-graduação de sua Instituição, pela veracidade de seus dados cadastrais e pela pronta comunicação de qualquer mudança em sua matrícula no programa de pós-graduação de sua Instituição de origem que seja pertinente ao programa de bolsa da UNIVESP.

9.7 Candidatos que possuem pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL - não poderão assinar o termo de compromisso com a UNIVESP. O candidato que possuir pendências no CADIN durante o cronograma de convocação pela UNIVESP, perde o direito à vaga.

9.8 Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza laboral (estatutário, trabalhista ou de prestação de serviços) e, conseqüentemente, não serão devidos quaisquer ônus remuneratórios ou encargos de seguridade social entre os empregados de um determinado partícipe com relação ao outro partícipe, nem no caso da UNIVESP, nem no caso da Unesp.

9.9 O crédito da Bolsa será efetuado somente em conta corrente do Banco do Brasil da qual o bolsista seja o primeiro titular e esteja vinculado a seu CPF. Impossibilitam o recebimento da bolsa os seguintes tipos de conta: Conta conjunta cujo primeiro titular não é o bolsista; conta poupança; conta salário; conta de outros bancos e alguns tipos de contas digitais.

9.10 Os candidatos convocados devem cumprir o cronograma de apresentação de comprovante de dados bancários estabelecido em cada convocação. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato.

9.11 É de responsabilidade do facilitador para o recebimento mensal da bolsa:

a) Não ter pendência no CADIN Estadual quando o pagamento mensal for incluído.

b) Manter conta corrente ativa no Banco do Brasil. Em caso de conta conjunta, o aluno deverá ser o principal titular. Caso haja alteração nos dados informados no momento da matrícula, é necessário que seja informado via requerimento no Portal do Aluno da UNIVESP.

9.12 Candidatos estrangeiros que não forem fluentes na língua portuguesa não poderão participar do programa.

## 10. Dos Prazos e Cronograma

As datas da tabela abaixo representam os prazos das atividades deste Edital:

### CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Cronograma</b>
<b>Inscrições</b>	Candidato	de 20/04/2026 até 17h de 04/05/2026
<b>Divulgação da lista de classificação</b>	PPG	18/05/2026
<b>Período de recurso*</b>	Candidato	20/05/2026 a 25/05/2026
<b>Divulgação do resultado final a com classificação geral por grupo</b>	Unesp	11/06/2026
<b>Divulgação da lista de convocados - (site da UNIVESP)</b>	UNIVESP	18/06/2026 às 17h
<b>Matrícula e assinatura do termo</b>	Candidato/ UNIVESP	25/06/2026 a partir das 14h até 23:59
<b>Divulgação da lista de convocados 2ª chamada</b>	UNIVESP	29/06/2026 às 17h

<b>Matrícula e assinatura do termo convocados 2ª chamada</b>	Candidato/ UNIVESP	01/07/2026 a partir das 14h até 23:59
<b>Oficinas de minicurso</b>	Candidato/ UNIVESP	13/07/2026 a 17/07/2026
<b>Início da disciplina teórica</b>		20/07/2026

\* encaminhar recurso no Sispropg

## 11. Do Desligamento e Alterações

11.1 O desligamento antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso tanto na UNIVESP quanto na Unesp;
- Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso e de suas atividades relacionadas;
- Solicitação do aluno, com 10 dias de antecedência mínimos;
- Desempenho insuficiente verificado pelo supervisor, tanto em atividades teóricas como nas práticas;
- A critério da UNIVESP;
- Extinção do Programa de Bolsas ou Programas relacionados.

11.2 Casos não previstos neste edital ou no Termo de Compromisso serão julgados pela equipe de mediação e Diretoria Acadêmica da Univesp.

11.3 Os alunos deverão informar imediatamente, por escrito, à Comissão Coordenadora quaisquer mudanças relativas ao andamento do programa, incluindo as solicitações de desligamento.

## 12. Da Divulgação

12.1 A Unesp divulgará todas as publicações sobre esta chamada no *site* da PROPG (<https://www2.unesp.br/portal#!/propg>).

12.2 A UNIVESP divulgará todas as publicações sobre o processo de chamamento no *site* - <https://UNIVESP.br/transparencia/facilitadores>.

## 13. Disposições Gerais

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Formação Didático-Pedagógico Unesp/UNIVESP.

13.3. Dúvidas sobre o presente Edital deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE), disponível no site <https://atendimento.univesp.br/sae/portal.html>

Anexo I

Classificação dos Programas de Pós-graduação (PPGs) nos Grupos

**G1 - Ciências Sociais e Aplicadas I**

- Administração
- Planejamento e Análise de Políticas Públicas

**G2 - Engenharias (Produção e Elétrica)**

- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica

**G3 - Ciências Exatas e da Terra 1**

- Ciência da Computação

**G4 - Ciências Exatas e da Terra 2**

- Física
- Física e Astronomia
- Matemática
- Matemática Aplicada e Computacional

**G5 - Ciências Humanas 1**

- História
- Psicologia
- Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem

**G6 - Ciências Humanas 2 (Educação)**

- Docência para a Educação Básica
- Educação
- Educação Escolar
- Educação Inclusiva
- Educação Matemática
- Educação para a Ciência
- Educação Sexual

- Ensino de Física
- Ensino e Processos Formativos

### **G7 - Linguística, Letras**

- Estudos Linguísticos
- Estudos Literários
- Letras
- Linguística e Língua Portuguesa

### **G8 - Outras Engenharias e Exatas**

- Ciência dos Materiais
- Ciência e Tecnologia de Materiais
- Ciências Cartográficas
- Engenharia
- Engenharia Civil
- Engenharia Civil e Ambiental
- Engenharia de Biomateriais e Bioprocessos
- Engenharia de Processos Industriais
- Engenharia Mecânica
- Geociências e Meio Ambiente
- Química
- Química em Rede Nacional

### **G9 - Educação Física e Esportes**

- Ciências do Movimento
- Educação Física (PROEF)

### **G10 - Outras Ciências Humanas e Artes**

- Artes
- Ciências Sociais
- Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe
- Filosofia
- Geografia
- Música
- Relações Internacionais
- Sociologia em Rede Nacional

### **G11 - Saúde e Biologia**

- Anestesiologia
- Biociências
- Biociências e Biotecnologia Aplicadas à Farmácia

- Biodiversidade
- Biodiversidade de Ambientes Costeiros
- Biologia Geral e Aplicada
- Biologia Vegetal
- Ciência e Tecnologia Aplicada à Odontologia
- Ciências
- Ciências Aplicadas à Saúde Bucal
- Ciências Biológicas (Genética, Zoologia, Biologia Celular e Molecular)
- Ciências Biomoleculares e Farmacológicas
- Ciências da Saúde e Comunicação Humana
- Ciências Farmacêuticas
- Ciências Fisiológicas
- Ciências Odontológicas
- Cirurgia e Medicina Translacional
- Doenças Tropicais
- Ecologia, Evolução e Biodiversidade
- Enfermagem
- Fisiopatologia em Clínica Médica
- Medicina
- Microbiologia
- Multicêntrico em Ciências Fisiológicas
- Odontologia
- Patologia
- Pesquisa Clínica
- Saúde Coletiva
- Saúde Coletiva em Odontologia
- Saúde da Família
- Tocoginecologia

## **G12 - Multidisciplinares, Ciências Sociais e Aplicadas II e Outros**

- Agronegócio e Desenvolvimento
- Agronomia (Agricultura)
- Agronomia (Ciência do Solo)
- Agronomia (Entomologia Agrícola)
- Agronomia (Genética e Melhoramento de Plantas)
- Agronomia (Horticultura)
- Agronomia (Ilha Solteira)
- Agronomia (Produção Vegetal)
- Agronomia (Proteção de Plantas)
- Alimentos, Nutrição e Engenharia de Alimentos

- Animais Selvagens
- Aquicultura
- Arquitetura e Urbanismo
- Bioenergia
- Biometria
- Biotecnologia
- Biotecnologia Animal
- Ciência Animal
- Ciência da Informação
- Ciência e Tecnologia Animal
- Ciência Florestal
- Ciências Ambientais
- Ciências Veterinárias
- Comunicação
- Desastres Naturais
- Desenvolvimento Humano e Tecnologias
- Design
- Direito
- Economia
- Engenharia Agrícola
- Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
- Matemática em Rede Nacional (PROFMAT)
- Medicina Veterinária
- Microbiologia Agropecuária
- Mídia e Tecnologia
- Pesquisa e Desenvolvimento (Biotecnologia Médica)
- Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT)
- Serviço Social
- Zootecnia

## Anexo II

Vagas disponíveis

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
G1	Ciências Sociais Aplicadas I (Administração, Planejamento e Análise de Políticas Públicas)	15
G2	Engenharias (Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica)	11
G3	Ciências Exatas e da Terra 1 (Ciência da Computação)	2
G4	Ciências Exatas e da Terra 2 (Matemática, Probabilidade e Estatística e Física)	14
G5	Ciências Humanas 1 (Psicologia e História)	1
G6	Ciências Humanas 2 (Educação)	15
G7	Linguística, Letras	9
G8	Outras Engenharias e Exatas	4
G9	Educação Física e Esportes	1
G10	Outras Ciências Humanas e Artes	1
G11	Saúde e Biologia (Farmácia, Enfermagem, Medicina, Odontologia, Biologia)	1
G12	Multidisciplinares, Ciências Sociais Aplicadas II e Outros	1

